



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0002423/2022-27

### **EDITAL DE SELEÇÃO SEDESE Nº 07/2022**

#### **PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos de modalidades olímpicas filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, interessados em pleitear a bolsa atleta e a bolsa técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 47.761, 20 de novembro de 2019 e resolução nº 88, de 25 de novembro de 2013.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos de modalidades olímpicas filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

1.2 Os valores e as quantidades de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

#### **2. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO**

2.1. O Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos que pleiteiam o benefício e que tenham alcançado, no ano de 2021 uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência, as quais serão indicadas pela federação ou, no caso de inexistência desta pela confederação da modalidade para este edital, ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver. Caso não tenham ocorrido competições de referência no ano de 2021, a federação ou confederação poderá indicar competições de referência do ano de 2020. No que se refere às olimpíadas, serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, de forma a promover o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva ao proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições e, desta maneira, manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.

#### **3. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS**

3.1. São categorias da Bolsa Atleta:

3.1.1. Bolsa Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 e 17 anos completos (nascidos entre 2005 a 2010) no ano em que requererem o benefício, que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito estadual indicadas para

este Edital, em conjunto com a Sedese, pela entidade regional de administração do desporto, e/ou no ranking final da referida entidade regional, caso houver.

3.1.2. Bolsa Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito nacional indicadas para este Edital, em conjunto com a Sedese, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, e/ou no ranking final da entidade nacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito nacional, e/ou ranking final da entidade nacional, caso houver, as competições indicadas, em conjunto com a Sedese, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB.

3.1.3. Bolsa Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas para este Edital, em conjunto com a Sedese, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking final da referida entidade internacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional, e/ou ranking final da referida entidade internacional, caso houver, as competições indicadas, em conjunto com a Sedese, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo ao Comitê Olímpico do Brasil - COB.

3.1.4. Bolsa Atleta Olímpico: destinada a atletas que tenham conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou participado na última edição dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno.

3.2. São categorias da Bolsa Técnico:

3.2.1. Bolsa Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas de modalidades olímpicas filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil- COB, aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria estadual.

3.2.2. Bolsa Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas de modalidades olímpicas filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias nacional, internacional ou olímpico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Ter participado ou alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência, indicada para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, conforme previsto no item 3.1.

4.1.1.4. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB.

4.1.1.5. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja treinar em Minas Gerais.

4.1.1.6. O atleta que pleitear o benefício na categoria Bolsa Atleta Estadual deverá comprovar sua matrícula em instituição de ensino ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

§1º Atleta que conquistar ouro, prata, bronze ou participar na edição mais recente dos jogos olímpicos poderá pleitear a bolsa atleta na categoria olímpica, desde que comprove convocação, no ano em que

requerer o benefício (2022), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva, ou declaração da entidade nacional de administração do desporto justificando que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar.

§2º pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de regulamento.

#### 4.1.2. Técnico:

4.1.2.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.2.2. Estar em atividade profissional na função de técnico desportivo há, no mínimo, três anos.

4.1.2.3. Estar registrado(a) no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais - CREF.

4.1.2.4. Ter treinado atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações em competições de referência, indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, previsto no item 3.1.

4.1.2.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB;

4.1.2.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação, deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando a não exigência de filiação.

4.1.2.5.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, treinar em Minas Gerais.

4.1.2.5.3. O técnico de atleta que tiver conquistado medalha na edição mais recente dos jogos olímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento.

4.1.3. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será a partir do dia 13 de junho de 2022 até 12 de julho de 2022.

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: <http://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br/>.

5.3. O atleta ou técnico poderá efetuar o seu cadastro em somente uma modalidade esportiva.

5.4. O atleta efetuará o seu cadastro preenchendo os dados pessoais e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.

5.4.1. O atleta somente poderá efetuar o cadastro de um resultado em cada categoria de bolsa disponível.

5.4.2. O atleta ou técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, sendo considerado o de maior valor.

5.5. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos seus atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados por seus atletas nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, ainda não cadastrados no sistema.

5.6. O candidato à concessão da Bolsa, deverá optar entre Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico.

5.7. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.

5.8. Após a finalização da inscrição, será gerado pelo sistema o Relatório de Inscrição – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2022, o qual deverá ser impresso e assinado pelo atleta ou técnico e anexado por meio de upload no sistema de inscrição no site <http://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br/> , caso seja selecionado.

5.9. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.10. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em três etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa atleta e da bolsa técnico.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2 - Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais olímpicas em provas ou disputas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas com provas não olímpicas, as quais sejam vinculadas ou reconhecidas pelo COB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições no nível Estadual, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

- Ouro, prata, bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze, nesta ordem, na categoria Internacional,
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze, nesta ordem, na categoria Nacional,

I - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§2º - Em igualdade de condições no nível Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

- Ouro, prata, bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.

- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze, nesta ordem, na categoria Internacional.

I - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 2º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§3º - Em igualdade de condições no nível Internacional, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:

- Ouro, prata, bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.

I- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 3º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4 - Na bolsa de nível Olímpico os atletas serão classificados da seguinte forma:

- Conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos, nesta ordem.

I- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 4º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### 6.1.2.3 - Técnico

6.1.2.3.1. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata, bronze ou participantes em provas/disputas individuais olímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.2. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata, bronze ou participantes em competições coletivas olímpicas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais olímpicas em provas individuais e/ou por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas olímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais olímpicas, com provas não olímpicas, que sejam vinculadas ou reconhecidas pelo COB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

1. 1º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que conquistaram medalhas de ouro, prata, bronze ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos de

verão ou de inverno.

2. 2º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Internacional, nesta ordem.
3. 3º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Nacional, nesta ordem.

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo dentro da categoria Técnico II;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no §1º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§2º - Na categoria de Técnico I, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo dentro da categoria Técnico I;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no §2º e inciso I, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um ou mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) dos clubes.

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou a entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.6. Nos casos das provas do programa olímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica, indicada pela administração do desporto.

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, que será instituída por resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória.

6.1.3.2.1. Atleta:

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa atleta e bolsa técnico 2022, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, assinado pelo atleta e responsável legal, para atletas menores de idade;

6.1.3.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado.

6.1.3.2.1.3. Declaração da instituição de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa atleta estadual);

6.1.3.2.1.4. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.1.5. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de

prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.1.6 Declaração da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB, para atletas da categoria Olímpico, comprovando convocação, no ano em que requerer o benefício (2022), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva, ou declaração da entidade nacional de administração do desporto justificando que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar.

6.1.3.2.2. Técnico:

6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa atleta e bolsa técnico 2022, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição, assinado pelo técnico;

6.1.3.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

6.1.3.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6;

6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

6.1.3.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.2.5.1. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio técnico ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.2.5.2. Declaração de sua respectiva entidade de prática desportiva ou da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, comprovando que o técnico participou neste ano (2022) de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro, ou declaração da entidade estadual de administração do desporto justificando que não houve competição para a modalidade e ou categoria esse ano;

6.1.3.2.2.5.3. O técnico de Nível II cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico deverá comprovar por meio de declaração de próprio punho ou do atleta que participou dos Jogos Olímpicos comprovando que exerceu a função de técnico na última edição dos jogos de verão (2021) e/ou jogos de inverno (2022);

## 7. DO RESULTADO

O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia 26 de agosto de 2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

A análise do processo e a deliberação para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

## 8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2 deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Sedese, que será encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

8.2. Todos os documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;

8.3. A Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao Atleta/Técnico via e-mail;

8.4. Finalizado o prazo e não tendo o Atleta/Técnico se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica Avaliadora, será o Atleta/Técnico desclassificado;

8.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a Sedese poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

8.6. O atleta e técnico desclassificado terá todos os seus resultados invalidados, não concorrendo em outra categoria de bolsa.

## 9. DO RECURSO

9.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico no e-mail [esporte.rendimento@social.mg.gov.br](mailto:esporte.rendimento@social.mg.gov.br). Para comprovação que o recurso será avaliado, a equipe técnica irá responder o e-mail confirmando o recebimento.

9.3. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

9.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9.6. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

9.7. O recurso a que se refere o item 9.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

## 10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a Sedese, estabelecendo os direitos e deveres acordados entre as partes, bem como as sanções e penalidades do não cumprimento das responsabilidades.

10.2. O atleta ou técnico selecionado deverá realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e posteriormente assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela Sedese, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa atleta e da Bolsa técnico. Passo a passo está disponível em <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>;

## 11. A Cassação

11.1. O direito à bolsa atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

11.1.3. Não comprovar frequência escolar no caso dos beneficiários da bolsa atleta estadual;



- 11.1.4. For condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;
- 11.1.5. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.4 deste Edital;
- 11.1.6. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;
- 11.1.7. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a Sedese;

§ 1º A comprovação a que se refere o item 11.1.3 se dará bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta esteja matriculado.

§ 2º O atleta que tiver o direito à bolsa atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.2. O direito à bolsa técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

- 11.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;
- 11.2.2. Treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que seu treinador for beneficiário da bolsa-técnico;
- 11.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;
- 11.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;
- 11.2.5. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;
- 11.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a Sedese;
- 11.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à bolsa-técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa atleta ou à bolsa técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da Sedese que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

12.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.

12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

12.6. O Edital será publicado no Diário Oficial de Poderes do Estado e poderá ser obtido através do endereço eletrônico: [www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br), sendo esses os locais oficiais de divulgação do Edital.

12.7. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio da Resolução 88, de 25 de novembro de 2013, do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

12.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento pelo correio eletrônico [bolsa.atleta@social.mg.gov.br](mailto:bolsa.atleta@social.mg.gov.br).

12.9 A bolsa atleta deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado.

12.9.1 A bolsa técnico deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com passagens, hospedagem e alimentação em eventos esportivos e participação em cursos de aprimoramento técnico-profissional.

12.10 O atleta e técnico deverá ceder para a Sedese o uso de direito da imagem em site, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada, jornais, destinados ao público em geral, em todo território nacional ou no exterior, para fins institucionais;

12.11 À fins de monitoramento, a Sedese poderá agendar e executar visita presencial, reunião virtual, solicitar ao atleta e técnico vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário.

12.12 O atleta deverá comparecer para avaliação física ao local previamente estipulado, quando for solicitado pela Sedese;

12.13. A relação dos beneficiários da bolsa atleta e da bolsa técnico será disponibilizada a partir do dia 23 de setembro de 2022 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br) e será publicada pela Sedese no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

12.13.1 A concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual.

12.13.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou ao mesmo técnico.

12.14. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa atleta e da Bolsa técnico julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.14.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>;

12.14.2 A decisão final do pedido de impugnação ao edital deve ser feita pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

**Elizabeth Juca e Mello Jacometti**  
**Secretária de Estado de Desenvolvimento Social**

ANEXO

**VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA**

| <b>BOLSA OLÍMPICA</b>             |                    |                        |
|-----------------------------------|--------------------|------------------------|
| <b>Categoria</b>                  | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Bimestral</b> |
| <b>Bolsa atleta estadual</b>      | <b>20</b>          | <b>R\$ 750,00</b>      |
| <b>Bolsa atleta nacional</b>      | <b>17</b>          | <b>R\$ 1.500,00</b>    |
| <b>Bolsa atleta internacional</b> | <b>5</b>           | <b>R\$ 2.500,00</b>    |
| <b>Bolsa atleta olímpico</b>      | <b>3</b>           | <b>R\$ 5.000,00</b>    |
| <b>Bolsa técnico I</b>            | <b>4</b>           | <b>R\$ 1.000,00</b>    |
| <b>Bolsa técnico II</b>           | <b>4</b>           | <b>R\$ 3.000,00</b>    |

O repasse financeiro referente a bolsa atleta e a bolsa técnico será realizado bimestralmente, em seis parcelas, pelo prazo de doze meses.

### **CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO**

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

\* No caso dos atletas:

- Nível Estadual e Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsas por modalidade.
- Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (01) bolsa por modalidade.
- Nível Olímpico: Livre.

\* No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (01) bolsa por modalidade em cada categoria de bolsa.

Essa quantidade de bolsas distribuídas por modalidade poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.

Havendo saldo orçamentário e financeiro da ação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, no ano da publicação do Edital, poderá ser feita a convocação de excedentes na lista de selecionados.

Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de bolsas disponíveis no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 10/06/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48005633**

e o código CRC **6AF2C983**.

---

Referência: Processo nº 1480.01.0002423/2022-27

SEI nº 48005633